

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
DO COOPERATIVISMO – SESCOOP
UNIDADE NACIONAL**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2010

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO TOTAL

Data: 15/09/2010

Horário: 09:30 horas

**Local: SAUS Quadra 04 Bloco "I" Ed. Organização das Cooperativas
Brasileiras – Brasília – DF.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2010

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - **SESCOOP**, por intermédio do Pregoeiro e da Comissão de Licitação, designados pelas Portarias nº 19, de 26 de julho de 2010 e 013, de 26 de maio de 2010, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Total**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, aprovado pela Resolução Nº. 43, de 09 de fevereiro de 2006, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o fornecimento e instalação de Solução de Armazenamento de Dados, com automatização de backup, incluindo garantia, treinamento e serviços de suporte técnico para o SESCOOP, conforme especificações contidas nos Anexos deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo **DA HABILITAÇÃO**, e que tenha especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

2.1.1 Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, **as participantes deverão credenciar um representante, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma em cartório, concedendo inclusive poderes para formulação de ofertas e lances verbais**, dispensada a exigência quando presente o representante legal da mesma, assim

comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo, na forma do item 6.1, letra "b", deste edital;

2.1.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada;

2.1.3 O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

2.2. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

2.3. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

2.4. Estarão Impedidas de Participar desta Licitação, Empresas que:

- a) Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- b) empresas que estejam em litígio judicial ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o SESCOOP – Unidade Nacional, Unidade Regional, ou com o Sistema OCB;
- c) tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESCOOP;
- d) estejam reunidas em consórcio;
- e) simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras, suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e, ainda, seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.

3. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. No dia, local e horário estabelecidos neste edital, as licitantes interessadas entregarão o **credenciamento** e os envelopes. **O credenciamento acompanhará, externamente, os envelopes das propostas e dos documentos**, sendo estes separados e fechados contendo cada um, além do **nome, razão social e endereço da licitante**, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado.

ENVELOPE "A" PROPOSTA
SESCOOP – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2010

ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO
SESCOOP – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2010

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O documento de que trata o subitem "2.1.1." deverá ser apresentado no momento da solicitação do credenciamento.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. A "PROPOSTA" deverá ser apresentada no **Envelope "A"**, na forma prevista no item "3.1" do presente edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

- a) Estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, conter o nome da proponente e a referência ao número deste Pregão;
- b) discriminar em algarismo e por extenso o valor total cotado. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão os últimos;
- c) apresentar especificação completa e detalhada, indicando marca, modelo e referência do produto e declaração expressa de que suas partes são novas e sem uso, assegurando que não se trata de equipamentos ou partes remanufaturados ou reconicionados;
- d) deverá ser apresentado folder/catálogo/prospecto e/ou folheto técnico do fabricante referente aos produtos ofertados, com a completa descrição das características técnicas dos itens;
- e) com preço unitário e total, conforme Planilha de Preços constante do Anexo II deste Pregão;
- f) declaração expressa que nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, instalação, garantia e suporte técnico, treinamento, transporte, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto deste Pregão, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;
- g) ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante, apresentando procuração que o habilite a assinar documentos da empresa, se for o caso;
- h) ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo;

- i) razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, Banco, Agência, número da conta-corrente e dados do responsável pela assinatura do contrato.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão/Pregoeiro.

5.3.1. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão/Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar;

5.3.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à licitação;

5.3.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope "B" - DOCUMENTAÇÃO.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos (Envelope "B"):

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;
 - b.1) Os documentos em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado;
 - b.2) Encaminhar a comprovação do Responsável Legal da empresa, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante Termo de Posse que o investiu no cargo.
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, emitido pela CEF;
- e) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND, emitida pelo INSS;
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal – www.receita.fazenda.gov.br;

- g) Certidão de quitação para com a Fazenda Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei:
- g.1) O documento requerido na forma da letra “g” deste Item, das **licitantes** estabelecidas no Distrito Federal, é a **Certidão de Débitos**, emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal – Subsecretaria da Receita, inadmitindo-se qualquer outra.
- h) **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante tenha fornecido, instalado e/ou esteja prestando serviço em sistema de armazenamento compatíveis com o objeto desta licitação;
- h.1) O atestado deverá conter a identificação do signatário e ser apresentado em papel timbrado do declarante.
- i) Declaração da **licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99)**, conforme **Anexo III**.
- j) O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo **SESCOOP**, conforme modelo no **Anexo IV**, deste Edital.
- k) Apresentar “Atestado de Vistoria Técnica”, de acordo com o Anexo V deste Edital, visando vistoriar e diagnosticar previamente a necessidades físicas do ambiente onde serão instaladas e configuradas as soluções junto ao atual ambiente de produção da Unidade Nacional do SESCOOP e para comprovação de que a contratada, por intermédio de um de seus responsáveis, tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais para o cumprimento das obrigações que serão objeto do contrato a ser firmado. A visita deverá ser efetuada no prazo de até 03(três) dias úteis antes da data de abertura do certame a ser agendada junto à Gerencia de Tecnologia de Informações, **Sr. Carlos Washington Santos Menezes** ou **Srª Rosemary Tito** pelos telefones (61) 3217-2124 ou 3217-1542 no horário comercial no período da tarde (14h às 17h).
- l) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, **com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.**

OBSERVAÇÕES:

a. Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, conferida pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão de Licitação, mediante apresentação do documento original ou publicação em órgão da imprensa

oficial. Somente serão aceitos para confronto os documentos originais. Esses, bem como as cópias deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

b. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

c. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão mencionar prazo de validade, neles consignados, e na falta desta informação, terão validade presumida de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão, **salvo o caso previsto no item 6.1, letra "k"**.

6.2. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro, durante a sessão pública, poderá realizar consulta *on line* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

a. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

b. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante. Essa não ocorrerá em casos de omissões puramente formais que possam frustrar a competição, desde que não comprometa a lisura do certame e possam ser sanados em prazo fixado pela Comissão de Licitação.

7. DO "CREDENCIAMENTO", DA HABILITAÇÃO E DAS "PROPOSTAS"

7.1. Não serão aceitos pelo Pregoeiro/Comissão de Licitação quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fax ou que cheguem fora do horário estabelecido no item – DA CONVOCAÇÃO, para o seu recebimento.

7.2. O Pregoeiro solicitará o "CREDENCIAMENTO" e receberá os envelopes contendo a "PROPOSTA" – ENVELOPE "A" e o envelope contendo a "DOCUMENTAÇÃO" – ENVELOPE "B", e em seguida procederá à abertura dos envelopes de "PROPOSTAS".

7.3. As empresas licitantes deverão fazer-se representar por pessoa indicada, mediante procuração legal, ou, sendo o representante sócio ou dirigente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

7.4. As propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro/Comissão de Licitação, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

7.5. A abertura dos envelopes "B" contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes "A", ou a juízo do Pregoeiro em data, hora e local a serem comunicados diretamente aos licitantes participantes.

7.6. Os documentos da habilitação das demais licitantes permanecerão em poder do Setor de Compras e Licitações até o final do prazo recursal. Após esse prazo poderão ser retirados por um representante da licitante.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

8.2. Primeiramente, será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo Pregoeiro, àquelas que não atendam ao instrumento convocatório.

8.3. Será classificada a proposta de **MENOR PREÇO TOTAL** e as demais propostas cujos valores superem em até no máximo 15% (quinze por cento) a proposta de menor preço.

8.4. Quando não for possível se obter, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam as condições do **subitem 8.3**, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, a fim de que os representantes das licitantes que as apresentaram participem da etapa de lances verbais.

8.5. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

8.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.7. O Pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor preço.

8.8. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último **MENOR PREÇO TOTAL** obtido.

8.9. O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

8.10. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO TOTAL**.

8.11. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de menor preço.

8.13. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.14. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não

ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do Envelope "B" dos classificados subsequentes, observando o mesmo procedimento deste item.

8.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 10 deste Edital.

8.16. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda as manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado.

8.17. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.

8.18. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Da decisão que declarar o licitante vencedor caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Superintendente do Sescop, por intermédio do Pregoeiro/Comissão de Licitação, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato.

9.2. Os recursos terão efeito suspensivo.

9.3. Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Superintendente do Sescop, ou, por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por intermédio de fax.

9.4. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Comissão de Licitação.

10.2. A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 2% (dois por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP por prazo não superior a dois anos.

10.3. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP e entidades a ele coligadas por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

10.5. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.6. O valor da multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

11. DO PRAZO DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

11.1. O cronograma de implantação deverá obedecer aos seguintes prazos:

Fase 01 – Entrega dos equipamentos e as licenças – em até 60 (sessenta) dias corridos a contar da assinatura do contrato;

Fase 02 – Instalação, Treinamento e Homologação – em até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de conclusão da fase 01.

11.2. Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, nos horários compreendidos entre, 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, sem ônus de frete para o SESCOOP. A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada à Gerência de Tecnologia, na Sede do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescoop), sito à SAUS Quadra 04, Bloco "I", Edifício OCB, na cidade de Brasília, no Distrito Federal.

11.3. Os produtos deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias corridos, a contar da data de assinatura contrato.

11.4. Os itens serão recebidos da seguinte forma:

11.4.1. Provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da entrega dos equipamentos para verificação da conformidade com as especificações técnicas.

11.4.2. Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.

11.4.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompleto, a empresa será notificada não sendo emitido o Termo de Aceitação.

11.4.4. Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, depois de concluídas a instalação, a configuração e a ativação, após a verificação da qualidade e quantidade, ocasião em que será emitido o competente Termo de Aceitação Definitivo.

11.4.5. A troca por equipamentos novos deverão ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, devendo atender às especificações técnicas de cada equipamento.

11.4.6. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

- A empresa vencedora procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença e supervisão de técnicos do SESCOOP;
- Cada produto será verificado de acordo com as características técnicas descritas neste Edital, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

11.4.7. Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

- Caso seja entregue em não conformidade com as especificações técnicas constantes neste Edital e da proposta vencedora;
- Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;
- Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

12. DO SUPORTE TÉCNICO E DA GARANTIA

12.1. O serviço de suporte técnico deverá ser realizado em regime de 24x7, todos os dias do ano, no idioma português, devendo a empresa possuir uma Central de Atendimento (0800), sem custos para o SESCOOP, e atender aos chamados nos prazos que se seguem:

12.1.1. Em no máximo 04 (quatro) horas para suporte telefônico, após a abertura do chamado;

12.1.2. Em no máximo 08 (oito) horas para suporte no local, após a solicitação de correção de problemas;

12.1.3. Resolução definitiva do problema em até 16 (dezesesseis) horas após a solicitação de correção.

12.2. O início do atendimento começará a contar da hora da abertura do chamado técnico. O término do reparo será considerado no momento em que os equipamentos estejam em perfeitas condições de funcionamento. Se o problema não for resolvido em no máximo 16 (dezesesseis) horas, a partir do registro do chamado, o item adquirido deverá ser integralmente substituído, sem ônus adicional para o SESCOOP.

12.3. O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico relativo à implantação do produto será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses on site, contados a partir da data de assinatura do Termo de Aceite Definitivo.

13. DO TREINAMENTO

13.1. A empresa participante deverá ministrar na sede da Unidade Nacional do SESCOOP cursos para capacitação dos usuários na operação da solução armazenamento de dados,. Deverão ser treinados no mínimo 04 (quatro) usuários solicitados pela Unidade Nacional do SESCOOP, com carga horária de 40 (quarenta) horas/aula no mínimo ou 05 dias corridos.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Cumprir os prazos de entrega previstos neste Edital.

14.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas como deslocamento dos técnicos, troca de peças, troca de equipamentos, fretes e custos para retirada e entrega de equipamentos substituídos por qualquer motivo; enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela CONTRATADA.

14.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

14.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao SESCOOP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE.

14.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

14.6. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.7. Quando do ato de assinatura do contrato, a vencedora deverá comprovar, mediante o registro em Carteira de Trabalho (CTPS) ou contrato de trabalho, possuir em seu quadro funcional equipe técnica mínima, relacionada a seguir, necessária à execução do objeto desta contratação:

- a) 01(um) responsável técnico pela gerência de projetos que deverá possuir certificação técnica emitida pelo fabricante ou centro de treinamento autorizado da solução de hardware ofertada.
- b) 01(um) responsável técnico pela gerência de projetos que deverá possuir certificação técnica emitida pelo fabricante ou centro de treinamento autorizado da solução de software ofertada.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais da CONTRATADA, após a efetiva entrega e instalação dos equipamentos.

15.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de funcionários especialmente designados pelo SESCOOP, ou por comissão de recebimento dos equipamentos.

16. DOS PAGAMENTOS

16.1. Os pagamentos serão efetuados em 02 (duas) parcelas, conforme discriminado abaixo:

a) 70% (setenta por cento) do total após a entrega dos equipamentos e das licenças - Conforme **Fase 01**;

b) 30% (trinta por cento) do total após instalação, treinamento e homologação da solução - Conforme **Fase 02**.

16.2. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária, até 10 (dez) dias úteis após a entrega, aprovação da referida documentação fiscal e emissão de termo de aceite, devidamente atestada por representante autorizado pelo SESCOOP.

16.3. O **CONTRATANTE** poderá sustar sem aviso prévio o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, se a **CONTRATADA** deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas do Contrato.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A responsabilidade pela fiscalização da execução do presente contrato caberá a Gerente de Tecnologia da Informação, mediante o acompanhamento de seu representante.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas com a aquisição, objeto da presente licitação, correrão nas contas orçamentárias nº 3.2.01.01.04 e 3.2.01.01.01.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante, que se candidata, examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

19.2. O SESCOOP não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

19.3. É facultado, ao Pregoeiro/Comissão de Licitação e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.4. Qualquer manifestação em impugnar os termos deste edital deverá ser encaminhada por escrito e contra-recibo à Comissão de Licitação do SESCOOP, sito no SAUS QUADRA 04 BLOCO "I", Asa Sul, Brasília, Distrito Federal. Decairá desse direito perante o SESCOOP, a licitante que não o fizer em **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

19.5. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Setor de Compras e Licitações, sito no SAUS QUADRA 04 BLOCO "I", Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, ou por intermédio do endereço eletrônico licitacoes@sescoop.coop.br, ou pelo fax nº. 61 3217 2121, em até dois dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgados a todos os interessados, por fax, ou por meio do endereço eletrônico licitacoes@sescoop.coop.br.

19.7. Fica assegurado ao SESCOOP o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

19.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.9. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos.

19.10 Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – Especificações Técnicas
- b) ANEXO II – Planilha de Preços
- c) ANEXO III - Emprego de Mão-de-obra de menores
- d) ANEXO IV – Declaração de fato superveniente
- e) ANEXO V - Atestado de Vistoria Técnica
- f) ANEXO VI – Minuta de Contrato

19.11. O foro de Brasília, Distrito Federal, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Brasília/DF, 27 de agosto de 2010.

Sérgio Alécio T. Neves
Pregoeiro

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (MINIMAS)

1. SUBSISTEMA DE DISCOS PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS UNIFICADO

QTDE: 01

Sistemas de armazenamento centralizado, capazes de operar em arquiteturas NAS e SAN.

Definições para uso nesta nota técnica:

- a. **SAN – Storage Area Network:** rede dedicada para comunicação entre o sistema de armazenamento e outros servidores, baseada em protocolos orientados à troca de blocos de dados, sendo os principais e de interesse deste termo: FCP (Fibre Channel Protocol) e iSCSI (internet Small Computer System Interface);
- b. **NAS – Network Attached Storage:** rede, dedicada ou compartilhada, entre o sistema de armazenamento e outros servidores, baseada em protocolos orientados à troca de arquivos, sendo os principais e de interesse deste termo: NFS (Network File System), CIFS (Common Internet File System), FTP (File Transfer Protocol), HTTP (HyperText Transfer Protocol);
- c. **RAID - Redundant Array of Independent Disks:** conjunto de discos utilizados como uma unidade de gravação de dados em que parte do conjunto é dedicada à proteção dos mesmos através de algum mecanismo de duplicação ou paridade;
- d. **Disco de Hot Spare:** disco sobressalente, pré-instalado no sistema de armazenamento de dados, capaz de substituir imediatamente, sem ação humana, qualquer disco de dados ou paridade que venha a falhar, através da reconstrução dos dados que estavam no disco que falhou;
- e. **Point-in-Time Backup:** imagem instantânea, disponível somente para leitura, dos dados armazenados em uma parte ou em todo o sistema de armazenamento (exemplos: Snapshot, Checkpoint, etc.);
- f. **Clone:** imagem instantânea, disponível para leitura e gravação, dos dados armazenados em uma parte ou em todo o sistema de armazenamento;
- g. **1 GB** – Um Gigabyte: 1.000.000.000 Bytes.
- h. **1 TB** – Um Terabyte: 1.000 GB.
- i. **1 Gbps** – Um Gigabit por segundo: 1.000.000.000 bits por segundo.

Requisitos comuns a todos os produtos:

- a. Todos os equipamentos e/ou softwares ofertados deverão possuir no mínimo 36 (trinta e seis meses) de garantia e suporte, incluindo a troca de peças defeituosas e o upgrade de versões dos softwares sem qualquer ônus adicional para a contratante além da aquisição;

- b. A garantia e suporte serão prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com 4 (quatro) horas para atendimento e 16 (dezesesseis) horas para solução;
- c. Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, estar em linha de produção e fabricação, com a embalagem original de fábrica lacrada, sendo que, em hipótese alguma ao Sescop aceitará equipamentos reconicionados ou já utilizados anteriormente;
- d. Não serão aceitos equipamentos na modalidade comercial OEM.

1.1. Sistema de armazenamento

- 1.1.1. As especificações a seguir referem-se a 1 (um) sistema;
- 1.1.2. Controladoras integradas, em ativo-ativo e ativo-passivo, **SAN-NAS**;
- 1.1.3. Possuir todos os componentes ativos redundantes, como controladoras, CPUs, memórias, fontes e interfaces, de modo a implementar total e plena disponibilidade para toda a área em disco mesmo em situação de falha, realizando "failover" automático;
- 1.1.4. Possuir alimentação elétrica a partir de no mínimo duas fontes independentes, capazes de operar entre 100 a 120VAC ou entre 200 e 240VAC, por reconhecimento automático do nível de tensão;
- 1.1.5. Permitir montagem em "rack" padrão 19 polegadas; incluir componentes necessários para tal montagem;
- 1.1.6. Possuir escalabilidade de no mínimo 50 (cinquenta) discos magnéticos com possibilidade de futura adição de componentes sem que haja a troca do modelo proposto pelo fornecedor;
- 1.1.7. Suportar discos de diferentes capacidades e rotações do seguinte tipo, incluindo a possibilidade de uso simultâneo dos mesmos no mesmo subsistema:
 - 1.1.7.1. SAS com no mínimo 15.000 (quinze mil rotações por minuto) RPM;
 - 1.1.7.2. ATA (SATA ou PATA ou FATA) com no mínimo 7.200 (sete mil e duzentas rotações por minuto) RPM;
- 1.1.8. Suportar RAID-1/0 (espelhamento), RAID-5 (paridade simples) ou RAID-6 (paridade dupla);
- 1.1.9. Deve permitir que uma parte dos discos seja reservada como substituto automático, sem intervenção humana, para qualquer disco que venha a falhar, ou seja, o sistema de armazenamento deve suportar Global Hot-Spares;
- 1.1.10. Possuir, no mínimo, capacidade bruta de 17.600 GB (doze mil gigabytes), instalada, considerada em base 10, configurado com esquema de proteção de dados, no mínimo, paridade simples ou dupla, ou , com pelo menos 01 (um) disco de espera. Para cada modelo de disco utilizado na configuração, que deverá seguir o seguinte:
 - 1.1.10.1. 3.600 GB (três mil e seiscentos gigabytes) em discos SAS de 300 GB (trezentos gigabytes) cada, de 15.000 RPM (quinze mil rotações por minuto);

- 1.1.10.2. 14.000 GB (quatorze mil gigabytes) em discos SATA de 1.000 GB (mil gigabyte) cada, de 7.200 RPM (sete mil e duzentas rotações por minuto);
- 1.1.11. Possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces Gigabit Ethernet com conectores RJ45, permitindo agregação de portas (trunking) e VLAN, conforme padrões IEEE 802.3ad e IEEE 802.1Q;
- 1.1.12. Possuir no mínimo 04 (quatro) portas Fibre Channel de 4 Gbps com com conector tipo LC, destinadas a conexão com o dispositivo de backup;
- 1.1.13. Possuir suporte a snapshots de volumes para recuperação rápida e individual de arquivos ou pastas, seguindo os seguintes requerimentos:
- 1.1.13.1. Permitir que o usuário final, possa por si só, restaurar os seus arquivos ou diretórios, sem interação com os administradores do sistema, em caso de necessidade. Este recurso deverá permitir a restauração de pelo menos 24 cópias só de leitura dos sistemas de arquivos por volume;
 - 1.1.13.2. Permitir acesso ao snapshot através do Microsoft VSS ou interface web para recuperação individual de arquivos;
 - 1.1.13.3. Permitir no mínimo 90 versões do mesmo snapshot de um file system NAS;
 - 1.1.13.4. Permitir agendamento automático de rotinas de snapshot;
 - 1.1.13.5. Deve ter o recurso para implementação de cópia de segurança remota "point-in-time". Movimentando somente os blocos de dados alterados e possibilitando armazenamento em várias versões;
 - 1.1.13.6. Permitir a recuperação completa de um volume através de comando do subsistema;
 - 1.1.13.7. Configuração dinâmica, permitindo aumentar a área reservada sem necessidade de parada do equipamento ou do serviço;
 - 1.1.13.8. Possibilidade de exclusão de qualquer uma das versões independentemente de sua ordem cronológica;
- 1.1.14. Suportar conexão simultânea nos ambientes SAN e NAS;
- 1.1.15. Suportar nativamente os seguintes protocolos:
- 1.1.15.1. NFS versões 2, 3 e 4;
 - 1.1.15.2. CIFS;
 - 1.1.15.3. FTP;
 - 1.1.15.4. iSCSI;
 - 1.1.15.5. Fibre Channel;
 - 1.1.15.6. NDMP versões 3 e 4;
 - 1.1.15.7. SNMP;
- 1.1.16. Dos protocolos acima, caso haja necessidade de licenciamento, para este certame o sistema deverá possuir licenciados CIFS, Fibre Channel, iSCSI, NDMP e SNMP, NFS e FTP;
- 1.1.17. Possuir suporte a acesso multiprotocolo a um mesmo compartilhamento respeitando *locking* e atributos individuais de cada protocolo;
- 1.1.18. Suportar NTFS security auditing, sobre os sistemas de arquivos CIFS;

1.1.19. Suportar a gerência de quotas, com bloqueio de gravação ao atingir a cota, nos seguintes níveis independentes:

1.1.19.1. Por usuários;

1.1.19.2. Por grupos de usuários;

1.1.19.3. Por compartilhamento ou pasta (share);

1.1.20. Permitir sua inserção em domínio Windows já existente, bem como deve permitir sua operação em um Microsoft ADS do Windows 2000/2003/2008 em modo nativo;

1.1.21. Permitir a alteração do tamanho de volumes lógicos nativos do sistema, incluindo o aumento do sistema de arquivos, executada de forma on-line e transparente para as aplicações armazenadas nesses volumes;

1.1.22. Permitir a adição de discos para o aumento de área útil aos volumes de dados de forma instantânea, sem interromper os serviços e sem parada ou "reboot" do equipamento, sendo que os discos podem ser inseridos em volumes lógicos já existentes ou novos;

1.1.23. Permitir a troca de qualquer disco avariado sem interrupção das aplicações que estão acessando o sistema;

1.1.24. O sistema de armazenamento deve possuir funcionalidade de proteção entre volumes dos disk array implementados, de tal forma que os volumes sejam visíveis ou utilizáveis apenas pelos hosts para os quais estejam destinados;

1.1.25. O sistema operacional do subsistema de armazenamento deve ser desenvolvido pelo fabricante do hardware com a finalidade específica de operar a solução de armazenamento não sendo permitidas as modalidades de sistemas operacionais tradicionais e suas variações, baseados em Windows ou Unix/Linux;

1.1.26. O sistema deverá possuir "software" de administração centralizado, com interface gráfica que permita configuração, definição de áreas de acesso para os clientes, análise de performance, determinação de problemas, monitoração do uso e desempenho do sistema de entrada/saída e utilização dos demais recursos do servidor de armazenamento; o acesso às ferramentas de administração deverá ser por terminal e/ou via interface Web, com controle de acesso seguro via HTTPS ou SSH;

1.1.27. Possuir suporte a deduplicação dos dados armazenados na camada NAS;

1.1.28. O equipamento deverá possuir sistema de monitoramento remoto, via linha telefônica, e-mail ou HTTPS a uma central de suporte do fabricante;

1.1.29. Deverá ser ofertada mão-de-obra técnica especializada para instalação e implementação customizada relativa à solução de armazenamento de dados;

1.1.30. Deverá ser fornecido instalado em rack do próprio fabricante do equipamento;

1.1.31. O sistema de armazenamento de tecnologia IP Storage deverá possuir suporte remoto pelo fabricante com notificação do tipo Call-home;

2. UNIDADE AUTOMATIZADA DE BACKUP

QTDE: 01

- 2.1. Possuir, no mínimo, 12 (doze) slots para mídias;
- 2.2. Possuir capacidade de expansão para no mínimo 40 (quarenta) slots;
- 2.3. Deverá vir configurada com 2 (dois) drives de leitura/gravação, cada um com as seguintes características:
 - 2.3.1. Tecnologia LTO-4;
 - 2.3.2. Taxa de transferência nativa de, no mínimo, de 120 (cento e vinte) MB/s;
 - 2.3.3. Ser *hot-swappable*;
 - 2.3.4. Possuir interface Fibre Channel nativa de 4 Gbps (quatro gigabits por segundo) - não serão aceitos *routers*, *gateways* ou *bridges* de conversão FC-SCSI;
- 2.4. Possuir fontes de alimentação redundantes e *hot-swappable*;
- 2.5. Deverá possuir painel frontal com display em LCD para atividades de serviço e operações;
- 2.6. Possuir leitor de código de barras.
- 2.7. Possui mecanismo de calibração automática do braço robótico;
- 2.8. Possuir capacidade de limpeza automática dos drives;
- 2.9. Permitir instalação em rack padrão 19”;
- 2.10. Permitir tensão de alimentação 110/220V (50/60hz), com chaveamento automático ou pré-chaveada em 220V;
- 2.11. Possuir interface web HTTP para gerenciamento do hardware;
- 2.12. Permitir a inserção, remoção e substituição de cartuchos, sem interrupção dos processos de backup ou *restore* em curso, através de compartimento específico para este fim;
- 2.13. Deverá incluir os cabos, softwares e manuais necessários à sua instalação;
- 2.14. Deverão ser ofertados, no mínimo, 12 (doze) cartuchos de dados tipo LTO-4, todos devidamente etiquetados e totalmente compatíveis com o equipamento ofertado;
- 2.15. Deverão ser ofertados, no mínimo, 02 (dois) cartuchos de limpeza tipo LTO-4 todos devidamente etiquetados e totalmente compatíveis com o equipamento ofertado;
- 2.16. Deverão ser ofertados 2 cabos de fibra ótica multi-modo com conectores padrão LC-LC e, no mínimo, 5 (cinco) metros de comprimento.

3. HBA FIBRE CHANNEL TIPO 1

QTDE: 02

3.1. HBA-FC dual port com velocidade mínima de 4 Gb/s (quatro gigabits por segundo) full duplex, com capacidade de negociação automática de velocidade, barramento PCI-E e compatível com sistema operacional windows Server 2003 ou superior ou Linux Red Hat ou SuSe nas suas últimas versões.

4. SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO BACKUP

- 4.1. Possuir um banco de dados ou catálogo interno, contendo informações sobre todos os arquivos e mídias onde os backups foram armazenados;
- 4.2. Possibilitar a reconstrução do catálogo ou banco de dados no caso de perda do mesmo;
- 4.3. Possuir ambiente de gerenciamento de backup e restore via interface gráfica;
- 4.4. Possuir interface para gerenciamento, monitoramento e criação de políticas de backup e restore;
- 4.5. Permitir a programação de tarefas de backup automatizadas em que sejam definidos prazos de retenção dos arquivos nas fitas magnéticas;
- 4.6. Realiza backups completos (FULL), incrementais e diferenciais de servidores;
- 4.7. Possuir a capacidade de recuperar dados para servidores diferentes do equipamento de origem;
- 4.8. Liberar as fitas magnéticas quando todos os arquivos contidos nas mesmas tenham suas datas de retenção expiradas. As fitas liberadas devem ficar disponíveis para uso de outras tarefas de backup;
- 4.9. Possuir a função de duplicação de fitas;
- 4.10. Possuir a capacidade de realizar backup e restore de file systems montados em dispositivos *Network-Attached Storage* (NAS) através do suporte ao protocolo NDMP na sua versão 4 ou superior;
- 4.11. Suportar clientes de backup em LAN nos ambientes: Windows 2000/2003, LINUX;
- 4.12. Permitir realizar backup on-line dos bancos de dados ORACLE e MS-SQL;
- 4.13. Suportar o backup online de base de dados Exchange 2003/2007 e que através de um único processo/imagem de backup da *information store*, seja possível restaurar a própria base *information store* e recuperação granular de uma única mensagem. Este processo deverá ser feito sem a necessidade de se restaurar a base do Exchange inteira;
- 4.14. Suportar o backup online e restore completo do *Active Directory* 2000/2003/2007;
- 4.15. Suportar restore granular de objetos do *Active Directory* e de propriedades individuais de objetos do *Active Directory*;
- 4.16. Possuir a função de utilizar mais de uma fita para uma única tarefa de backup caso o tamanho desta tarefa supere a capacidade da fita;

4.17. Deverá ser ofertada uma licença Server do software de backup com tier compatível com um servidor Intel bi-processado;

4.18. Deverá ser ofertada mão-de-obra técnica especializada para instalação e implementação customizada relativa à solução de software de backup;

5. LICENÇA SERVER WINDOWS DO SOFTWARE DE BACKUP

QTDE: 01

5.1. Licença Server do software de backup com tier compatível com servidor Intel bi-processado;

6. CLIENTE PARA BACKUP EM LAN WINDOWS

QTDE: 04

6.1. Cliente para backup de file system em LAN compatível com "tier" compatível com o servidor bi-processado;

7. AGENTE PARA BACKUP DE BANCO DE DADOS SQL EM AMBIENTE WINDOWS

QTDE: 01

7.1. Agente para backup de banco de dados SQL Server com "tier" compatível com o servidor bi-processado;

8. AGENTE PARA BACKUP DE EXCHANGE SERVER EM AMBIENTE WINDOWS

QTDE: 01

8.1. Agente para backup de Exchange Server com "tier" compatível com o servidor bi-processado;

9. AGENTE PARA BACKUP DE ACTIVE DIRECTORY EM AMBIENTE WINDOWS

QTDE: 01

9.1. Agente para backup de Active directory com "tier" compatível com o servidor bi-processado;

10. AGENTE PARA BACKUP NDMP

QTDE: 01

10.1. Agente para backup NDMP com "tier" compatível com o storage ofertado;

11. LICENÇA PARA TAPE DRIVES

QTDE: 02

11.1. Licença para uso dos Tape drives de uma unidade automatizada de backup;

ANEXO II
PLANILHA DE PREÇOS
(PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2010)

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Aquisição de Sistema de Armazenamento de Dados Unificado (Storage), incluindo Serviços de implantação, configuração, homologação, transferência de tecnologia (treinamento) e suporte de 3º nível, conforme especificações técnicas do item 01 do Anexo I deste Edital.	unid		01		
2	Unidade Automatizada de Backup (Storage Library), conforme especificações técnicas do item 02 do Anexo I deste Edital.	unid		01		
3	Controladora HBA Fibre Channel Dual PCI Express conforme especificações técnicas do item 03 do Anexo I deste Edital.	unid		02		
4	Software para Gerenciamento de Backup Exec conforme especificações técnicas do itens 04 à 11 do Anexo I deste Edital, incluindo: Licença server WINDOWS do software de Backup - Qtde: 01 Cliente para backup em LAN WINDOWS - Qtde: 04 Agente para backup de banco de dados SQL em ambiente Windows Qtde: 01 Agente para backup de Exchange server em ambiente Windows Qtde: 01 Agente para backup de active directory em ambiente Windows Qtde: 01 Agente para backup NDMP Qtde: 01 Licença para tape drives Qtde: 02	unid		01		
Valor Total:						
Valor por extenso:						

OBSERVAÇÃO: 1 - Nos valores acima deverão estar incluídos todos os custos de despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, instalação, garantia e suporte técnico, treinamento, materiais, serviços, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação;

2- Os licitantes deverão cotar todos itens desta Planilha de Preços.

3 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação.

ANEXO III

(PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2010)

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

_____ (nome da empresa),
CNPJ nº _____, sediada à
_____ (endereço completo) declara, que
não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2010.

(Nome completo do declarante)

(Nº. da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

Observação: emitir em papel que identifique a **licitante**.
Declaração a ser emitida pela **licitante**.

ANEXO IV

(PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2010)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____ (nome da empresa),
CNPJ nº _____, sediada à
_____ (endereço completo) declara, sob
as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2010.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

Observação: emitir em papel que identifique a **licitante**.
Declaração a ser emitida pela **licitante**.

ANEXO V

(PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2010)

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob o nº. (XXX), estabelecida no (ENDEREÇO), por seu representante abaixo assinado, declara para os fins previstos no Edital de Pregão Presencial nº. 04/2010, da Unidade Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP, que realizou vistoria previamente a necessidades físicas do ambiente onde serão instaladas e configuradas as soluções junto ao atual ambiente de produção da Unidade Nacional do SESCOOP, onde teve amplo acesso aos locais e obteve esclarecimentos e informações que julgou relevantes para elaboração da proposta comercial, bem como verificou integralmente as condições pertinentes ao objeto da licitação do que, para constar, lavrou-se este termo.

Brasília, ____ de _____ de 2010.

(Assinatura do vistoriador – representante da empresa)

Nome:

RG:

Cargo:

Carlos Washington Santos
Gerente de Tecnologia de Informações
Unidade Nacional do SESCOOP

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO - SESCOOP E, DE OUTRO, _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2010, PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2010).

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO – SESCOOP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília - DF, no SAUS – Quadra 04, Bloco I, CEP 70070-930, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.087.543/0001-86, neste ato representado por seu Presidente, **MÁRCIO LOPES DE FREITAS**, portador da cédula de identidade nº. 9.871.772-8 SSP/SP e do CPF nº 046.067.008-58, e pelo seu Superintendente, **LUÍS TADEU PRUDENTE SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº. 587.811 – SSP/DF e do CPF nº. 265.831.431-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 04/2010, Processo Administrativo nº. 040/2010, e o despacho, que homologou e adjudicou à **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações & Contratos do SESCOOP e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Solução de Armazenamento de Dados, com automatização de backup, incluindo garantia, treinamento e serviços de suporte técnico para o SESCOOP, conforme especificações constantes na Edital do **CONTRATANTE**, no Processo Administrativo nº. 040/2010, Pregão Presencial nº 04/2010, seus anexos, além da proposta da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços, objeto desse instrumento, atentando, sempre, para a boa qualidade e eficácia dos mesmos, obrigando-se ainda, a:

1. cumprir rigorosamente todas as normas contratuais, bem como as constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 04/2010, seus respectivos anexos e da proposta da **CONTRATADA**;

2. solicitar expressamente quaisquer informações que se façam necessárias para o desenvolvimento do trabalho, objeto deste contrato;
3. manter o **CONTRATANTE** informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam a realização dos serviços, objeto deste instrumento;
4. cumprir o cronograma de implantação, de acordo com critérios estabelecidos na Edital, a saber:
 - **Fase 01** – Entrega dos equipamentos e as licenças – em até 60 (sessenta) dias corridos a contar da assinatura do contrato;
 - **Fase 02** – Instalação, Treinamento e Homologação – em até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de conclusão da fase 01;
5. não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações, derivadas do contrato. A fusão, cisão ou incorporação, também, só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução do contrato;
6. assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;
7. responder por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, ou por aqueles causados por eles ao **CONTRATANTE** e a terceiros, por atos de negligência, culpa ou imperícia, quando da prestação dos serviços;
8. assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, bem como os quais tenha dado causa, correndo por sua conta as necessárias despesas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do **CONTRATANTE** eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
9. responsabilizar-se pela utilização de todos os recursos humanos e materiais necessários à execução do presente instrumento;
10. fornecer ao **CONTRATANTE** ou a seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços;
11. arcar com as despesas diretas ou indiretas, devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ficando ainda o **CONTRATANTE**, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
12. aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25%

(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do **CONTRATANTE**;

13. assumir por si, seus diretores, empregados ou terceiros contratados, o pólo passivo das demandas judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução do presente instrumento, desde o início até a sua finalização, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade derivada;

14. manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

15. fornecer os produtos e serviços de implantação, instalação, manutenção, testes de funcionamento e operação de todos os produtos fornecidos, responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão-de-obra, previstos na Edital e anexos, de forma a atender integralmente às necessidades do **CONTRATANTE**;

16. disponibilizar o serviço de suporte técnico deverá ser realizado em regime de 24x7, todos os dias do ano, no idioma português, devendo a empresa possuir uma central de atendimento (0800), sem custos para o SESCOOP, e atender aos chamados nos prazos previstos na Edital, item 12 e anexos.

17. credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução deste contrato;

18. providenciar a recuperação de falhas na prestação, comunicadas pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, mantendo-o informado sobre as ações efetivadas até a completa normalização da prestação do serviço;

19. atender a reclamações quanto à interrupção na prestação de serviço ou a contestação em itens da fatura;

20. atender aos pedidos de esclarecimento sobre os serviços;

21. fazer diagnóstico de falhas no serviço relatadas pelo **CONTRATANTE** dentro do prazo estipulado;

22. providenciar a recuperação de falhas na prestação de serviços, comunicadas pelo **CONTRATANTE** mantendo-o informado sobre efetivadas até a completa normalização da prestação do serviço;

23. ministrar cursos de treinamento para capacitação de 04 (quatro) usuários na operação da solução de armazenamento de dados na sede da Unidade Nacional do SESCOOP, com carga horária de 40 (quarenta) horas/aula no mínimo ou 05 dias corridos, conforme orientações da Edital no item 13.

24. garantir, no prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, o funcionamento e suporte técnico relativo à implantação dos produtos e serviços, on site, contados a partir da data de assinatura do Termo de Aceite Definitivo.

25. responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão da omissão dolosa ou culposa, sua ou de

seus prepostos, independentemente de outras penalidades contratuais ou legais a que estiver sujeita;

26. respeitar o sistema de segurança do **CONTRATANTE** e fornecer todas as informações solicitadas pelo mesmo;

27. continuar a prestar os serviços que já estiverem em operação, no caso da ocorrência de fato que inviabilize a continuidade do contrato, até que uma nova rede esteja em condições de funcionamento;

28. respeitar o sistema de segurança do **CONTRATANTE** e fornecer todas as informações solicitadas pelo mesmo;

29. realizar quaisquer ações dentro das dependências da Unidade somente com a supervisão do técnico do **CONTRATANTE** ou representantes indicados por este;

30. credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

31. continuar a prestar os serviços que já estiverem em operação, no caso da ocorrência de fato que inviabilize a continuidade do contrato, até que uma nova rede esteja em condições de funcionamento;

32. emitir faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas em nome do **CONTRATANTE**, devidamente identificados com este instrumento;

33. responsabilizar-se solidariamente pelos atos praticados por seus integrantes, no caso de consórcio de empresas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao **CONTRATANTE**:

1. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso dos técnicos, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências do **CONTRATANTE**;

2. acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços contratados;

3. prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela **CONTRATADA**, inerentes ao bom desenvolvimento do serviço contratado;

4. emitir Termo de Aceite dos serviços, atestando a conformidade dos mesmos com as especificações constantes no Edital de Pregão nº 10/2009;

5. efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados na forma deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços objeto deste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** 02 (duas) parcelas, conforme discriminado abaixo:

- **70% (setenta por cento)** do total após a entrega dos equipamentos e das licenças - conforme **Fase 1**;
- **30% (trinta por cento)** do total após instalação, treinamento e homologação da solução - conforme **Fase 2**.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos definidos no *caput* desta cláusula serão efetuados, mediante Ordem Bancária em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega, aprovação da referida documentação fiscal, comprovada a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, mediante aprovação e posterior atesto pelo **CONTRATANTE**;

Parágrafo Segundo: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a aquisição, objeto da presente contratação, correrá às contas orçamentárias do **CONTRATANTE**, nºs 3.1.02.01.04 (itens 01-02-03) e 3.2.01.01.01 (Item 4).

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela fiscalização da execução do presente contrato caberá ao gestor da Gerência de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento será de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar este instrumento, se negar à prestação dos serviços objeto do presente Contrato, ou ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, a mesma ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor total deste contrato, podendo o **CONTRATANTE** optar pela adjudicação às licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sujeitando-

se, ainda, a **CONTRATADA**, a critério do **CONTRATANTE**, à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o Sescop por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: O atraso no prazo previsto para implantação da rede, implicará multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso não justificado, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo Segundo: O atraso injustificado na implantação da rede por período superior a 60 (sessenta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, podendo ocorrer punições nos termos das alíneas a, b e c desta cláusula.

Parágrafo Terceiro: O atraso no cumprimento de quaisquer outros prazos estabelecidos, aqui não relacionados, implicará multa correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor mensal do contrato.

Parágrafo Quarto: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

Parágrafo Quinto: As penalidades previstas nesta cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Sexto: Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução, total ou parcial, pela **CONTRATADA**, do previsto neste Contrato, dará ao **CONTRATANTE** o direito de considerá-lo rescindido, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a) não cumprimento de cláusulas deste Contrato;
- b) cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- c) cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- d) a decretação de falência, pedido de recuperação judicial, ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da **CONTRATADA**;

- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações;
- f) a dissolução da sociedade.

Parágrafo único - Além das condições estipuladas no *caput*, ante a falta de interesse das partes na continuidade da prestação de serviços, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer rotinas e procedimentos não constantes neste instrumento deverão ser objeto de negociação direta e formal entre as partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, cujo instrumento ficará arquivado na Seção competente das entidades signatárias.

Brasília/DF, de de 2010.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF: